



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1490

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1490

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.705, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas na área da Agricultura, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 28/09/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio na Área da Agricultura, com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Agricultura
Classificação: 20.606.0007.2015 Manutenção dos Serviços de Agricultura
Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico
3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Finalidade Específica: Aquisição de materiais de consumo para recuperação de estradas rurais no âmbito do município.

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Agricultura
Classificação: 20.606.0007.2015 Manutenção dos Serviços de Agricultura
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita Ficha 120 - R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.706, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas vinculadas à área da Assistência Social, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 28/09/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas de pessoal na área da Assistência Social, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 442 - R\$ 130.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.1.90.13 Obrigações Patronais - Ficha 444 - R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 443 - R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.1.90.13 Obrigações Patronais - Ficha 445 - R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha 447 - R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ficha 449 - R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1490

Página 3 de 6

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.707, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.151, de 25 de agosto de 2017 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 28/09/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 3.151, de 25 de agosto de 2017, que “Institui no Município de Borborema o ‘Programa Aluno Nota 10’, visando homenagear os melhores alunos da rede pública de ensino, e dá outras providências”.

Art. 2º A ementa da Lei Municipal nº 3.151, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui no município de Borborema o ‘Programa Aluno Nota 10’, visando homenagear os melhores alunos da rede pública e privada de ensino, e dá outras providências.”

Art. 3º O art. 1º e o caput dos arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 3.151, de 25 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no município de Borborema o Programa “Aluno Nota 10”, visando homenagear os melhores alunos da rede privada e pública de ensino por meio do prêmio de “incentivo ao aluno”, objetivando a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.”

“Art. 2º O Programa “Aluno Nota 10” consiste no reconhecimento e consequente premiação de até dois alunos por escola, incluindo o ensino infantil, fundamental e médio.”

“Art. 4º Os alunos escolhidos para a premiação, nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene da Câmara Municipal de Borborema, promovido pela Câmara e pela Secretaria Municipal de Educação, no mês de novembro, na presença de autoridades, imprensa e convidados.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.708, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da sede do Governo Municipal.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 28/09/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A sede do Poder Executivo do Município de Borborema, instalado no Palácio 21 de Março, na Praça José Augusto Perotta na área central da cidade, passa a denominar-se “Palácio 21 de Março Prefeito Ubirajara Aparecido Martins”.

Parágrafo único. Na hipótese da mudança de prédio e/ou local da sede do Poder Executivo Municipal, deverão prevalecer em vigência as denominações previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

Decretos

DECRETO Nº 6.318, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.705, de 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.705, de 29 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1490

Página 4 de 6

reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0007.2015 Manutenção dos Serviços de Agricultura

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Finalidade Específica: Aquisição de materiais de consumo para recuperação de estradas rurais no âmbito do município.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0007.2015 Manutenção dos Serviços de Agricultura

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita Ficha 120 - R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.319, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.706, de 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.706, de 29 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 442 -

R\$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.1.90.13 Obrigações Patronais - Ficha 444 - R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha 443 -

R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.13 Obrigações Patronais - Ficha 445 - R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Ficha 447 - R\$

5.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ficha 449 - R\$

5.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de setembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1490

Página 5 de 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº
3207/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de implementação, gerenciamento e administração do benefício na forma de vale-alimentação através da emissão e fornecimento de cartões eletrônicos (com tecnologia de chip de segurança e recarga de créditos mensais) aos servidores públicos do município de Borborema/SP, por intermédio de estabelecimentos conveniados, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/09/2022 às 08h30min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/10/2022 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 17/10/2022 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 17/10/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 29 de Setembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - PROCESSO Nº
3841/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP, CONFORME LEI Nº 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS E PLACAS DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E BARREIRA PROTETORA EM PASTA, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/09/2022 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2022 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2022 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/10/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 29 de Setembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Vlândia Maria Alves da Silva Pazini, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo nº 1164/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias a servidora VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI, RG. nº 25.110.152-6 e prontuário nº 08, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021.

§ 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 10/10/2022 a 29/10/2022, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1490

Página 6 de 6

§ 3º Devido a necessidade da execução de serviços de movimentação financeira na tesouraria, a servidora deverá ser requisitada, devendo os dias trabalhados serem compensados ao final do período de gozo.

Art. 2º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO

Presidente

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.*

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

.....